

IMÓVEL: O Apartamento nº. 31, localizado no 3º. andar ou 4º. pavimento, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS**, Bloco D, com frente para a Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 2.991, no município de Peruipe, composto de sala de estar/jantar, corredor de circulação, dois dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área útil de 46,280m², área comum de 7,485m² e área total de 53,765m², correspondendo-lhe no terreno e demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,5128% do todo, confrontando pela frente de quem entra no mesmo com o hall social e apartamento nº. 32, pelo lado direito com o apartamento nº. 38, pelo lado esquerdo com área de recuo comum intermediária entre os blocos, e pelos fundos com área comum do condomínio, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem em local indeterminado no estacionamento coletivo situado no pavimento térreo, para um automóvel de passeio de pequeno ou médio porte.

Cadastro Municipal nº. 140001118152082.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR.

TÍTULO AQUISITIVO: R.4 (03/01/2003-aquisição), Av.6 (construção) e R.7 (10/05/2004-especificação) - Matrícula nº. 173.991 e Matrícula nº. 210.519 (10/05/2004) do Registro de Imóveis de Itanhaém.

Peruipe, 06 de agosto de 2009.

O Escrevente Autorizado _____

(Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 1 - Peruipe, 06 de agosto de 2009.

Procede-se a esta averbação na presente matrícula para ficar constando que o imóvel compõe o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da MP 1.864, de 29 de junho de 1999, que instituiu o PAR - Programa de Arrendamento Residencial e que o imóvel, bem como seus frutos e rendimentos serão mantidos sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel, conforme consta da Averbação nº 5 (03/01/2003) - Matrícula nº. 173.991 do Registro de Imóveis de Itanhaém.

O Escrevente Autorizado _____

(Bel. Milton Diniz Alves).

R. 2 - Peruipe, 06 de agosto de 2009 (Protocolo nº. 14950).

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 30 de dezembro de 2008, do 24º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.720, págs. 225/270, a proprietária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, supra qualificada, na qualidade de agente executor do PAR - Programa de Arrendamento Residencial, e em nome do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, **vendeu** o imóvel à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede em São Paulo-SP, na Rua Boa Vista, nº. 170, 4º ao 13º andares, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.865.597/0001-09, pelo preço de R\$ 42.204,01. As certidões expedidas pela Receita Federal, exigíveis conforme Lei 8.212/91, foram apresentadas e arquivadas nas notas do título.

O Escrevente Autorizado _____

(Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 3 - Peruipe, 06 de agosto de 2009.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida no R.2, para ficar constando o **cancelamento** da Av.1, em virtude da alienação constante do R.2, de acordo com o parágrafo 7º, artigo 2º, da Lei nº. 10.188/01 e alterações posteriores.

O Escrevente Autorizado _____

(Bel. Milton Diniz Alves).

R. 4 - Peruipe, 30 de junho de 2010 (Protocolo nº. 19219).

Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato nº. 2182319/0262, datado de 17 de abril de 2010, a proprietária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, supra qualificada, **vendeu** o imóvel a MITSY LOPES, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, RG 43.037.852-X-SP e CPF 352.256.548-78, domiciliada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 2991, Bloco D, aptº. 31, em Peruipe-SP, pelo preço de R\$ 48.383,54. As certidões expedidas pela Receita Federal, exigíveis conforme Lei 8.212/91, foram apresentadas e arquivadas neste Registro.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 5 - Peruipe, 30 de junho de 2010.

Nos termos do Instrumento Particular referido no R.4, a adquirente supra qualificada **alienou fiduciariamente** o imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à credora COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede em São Paulo-SP, na Rua Boa Vista, nº 170, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.865.597/0001-09, para garantia da dívida no valor de R\$ 49.299,97, a ser paga no prazo de 300 meses, através de prestações mensais e sucessivas, reajustadas segundo o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE), e calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização (Tabela Price). Taxa de juros nominal de 5,10% ao ano e efetiva de 5,221% ao ano. Encargo mensal total (prestação + acessórios) R\$ 353,68. Data de pagamento da primeira prestação: 30 (trinta) dias após a data do instrumento. O saldo devedor do contrato será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE), sempre por ocasião da data de aniversário do contrato. Valor de avaliação do imóvel para os fins de cálculo de seguro e eventual leilão extrajudicial: R\$ 48.383,54. E os demais termos, cláusulas e condições do título.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 6 - Peruipe, 26 de novembro de 2024 (Protocolo nº. 85782).

Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão de Penhora extraída dos autos da Execução Civil tendo como Exequente CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, CNPJ/MF nº. 02.837.041/0001-82, e Executada MITSY LOPES, CPF 352.256.548-78 (Número de Ordem 4010657-42.2013.8.26.0562), expedida em 11 de outubro de 2024, pelo 4º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Santos-SP, encaminhada através do site oficioeletronico.onr.org.br (Protocolo de Penhora Online: PH000538245), para ficar constando a **penhora dos direitos de fiduciante** que a Executada MITSY LOPES, detém sobre o imóvel. Valor da dívida: R\$ 57.046,18. Depositária: Mitsy Lopes.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).